



# Jornal Oficial do Município de Londrina

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVII

Nº 5651

Publicação Diária

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

### JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

#### DECRETO Nº 1491 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Regulamenta o Programa “Cartão Material Escolar”, instituído pela Lei Municipal nº 14031, de 25 de novembro de 2025, e estabelece normas gerais e específicas relativas à execução, administração, credenciamento, fiscalização, auditoria, controle, responsabilização, prestação de contas e demais providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.182985/2025-19 e,

Considerando os artigos 205 e 208 da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de assegurar eficiência, integridade, rastreabilidade, proteção de dados e controle dos recursos públicos destinados ao material escolar,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa Cartão Material Escolar destinado à aquisição de material escolar para atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, por meio do fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip de segurança.

**§ 1º** O presente Decreto possui natureza regulamentar e vincula todos os agentes públicos e privados envolvidos na execução do Programa.

**§ 2º** O Programa será executado segundo critérios de publicidade, rastreabilidade, segurança da informação, economicidade e integridade administrativa.

**Art. 2º** O Programa tem natureza educacional, suplementar e finalística, constituindo instrumento de garantia de acesso aos recursos materiais indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem.

**Parágrafo único.** A interpretação das normas deste Programa observará sua finalidade educacional específica, sendo vedada sua ampliação para finalidades estranhas ao interesse público ou por analogia em hipóteses não previstas.

**Art. 3º** Constituem princípios estruturantes da execução do Programa:

- I - legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - supremacia do interesse público e prevalência da finalidade educacional;
- III - integridade administrativa, prevenção de riscos e combate a fraudes;
- IV - motivação, proporcionalidade e razoabilidade;
- V - transparéncia ativa, gestão aberta de dados e ampla prestação de contas;
- VI - rastreabilidade, segurança da informação e proteção integral dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); responsabilidade fiscal, economicidade e controle de gastos;
- VII - observância estrita dos ritos administrativos e padronização normativa.

**Art. 4º** Este Decreto aplica-se à Secretaria Municipal de Educação – SME, às unidades escolares, à empresa gerenciadora, aos estabelecimentos credenciados e aos responsáveis legais pelos estudantes atendidos.

**§ 1º** Todos os agentes envolvidos respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados em desconformidade com este Decreto.

**§ 2º** As disposições deste Decreto serão interpretadas em harmonia com as normas educacionais municipais e demais legislações aplicáveis.

#### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES, DA ESTRUTURA E DA GOVERNANÇA

**Art. 5º** Para fins deste Decreto, considera-se:

- I – Cartão Material Escolar: instrumento eletrônico, personalíssimo, com padrões de segurança e criptografia, vinculado ao CPF do responsável legal e ao cadastro do estudante no Sistema de Gestão de Informações – SGI;
- II – Responsável legal: pessoa física validada pela SME com dever de guarda, zelo e uso adequado dos recursos e materiais;
- III – Empresa gerenciadora: empresa contratada para emissão, distribuição, gerenciamento, auditoria eletrônica e controle do cartão;
- IV – Estabelecimento credenciado: pessoa jurídica habilitada mediante chamamento público para comercializar por meio do Programa Cartão Material Escolar;
- V – Lista Oficial de Materiais: relação anual publicada pela SME contendo itens autorizados;
- VI – Especificações Técnicas: documento obrigatório, definindo padrões mínimos de qualidade e adequação pedagógica;
- VII – Sistema de Gestão: plataforma oficial com trilhas de auditoria, registros imutáveis, logs de acesso, prevenção antifraude, rastreabilidade total e proteção dos dados pessoais.

**Art. 6º** A governança do Programa será exercida pela SME, que deverá estruturar unidades técnicas responsáveis por administração geral, fiscalização e auditoria, credenciamento e prestação de contas, além de instituir a Comissão de Seleção do Chamamento Público.

**§ 1º** A SME instituirá mecanismos contínuos de governança, incluindo plano anual de auditoria, matriz de riscos, indicadores e relatórios públicos.

**§ 2º** As unidades manterão comunicação integrada e registros atualizados no Sistema de Gestão.

**§ 3º** Serão enviados relatórios anuais à Controladoria Geral do Município - CGM e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quando aplicável.

**§ 4º** Os membros da Comissão deverão declarar ausência de conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável.

### **CAPÍTULO III DO CARTÃO MATERIAL**

**Art. 7º** O cartão será fornecido por empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição e administração do benefício.

**Parágrafo único.** A SME será responsável pelo credenciamento e pela fiscalização da execução do Programa junto aos estabelecimentos participantes, devendo garantir eficiência e agilidade na consulta e rastreamento das operações, mediante sistemas informatizados com relatórios gerenciais.

**Art. 8º** Os cartões, com função de débito ao portador, serão emitidos exclusivamente para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e destinam-se apenas à aquisição de materiais escolares previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** O cartão deverá conter, obrigatoriamente:

- I – o nome do aluno;
- II – o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal; e
- III – o código do aluno no Sistema de Gestão de Informações – SGI.

**Art. 10.** O cartão somente poderá ser utilizado em estabelecimentos credenciados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Art. 11.** Os cartões serão entregues nas unidades escolares correspondentes à matrícula do aluno, devendo ser retirados pelos pais ou responsáveis legais, ou pelo próprio aluno, se maior de 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo único.** No ato da retirada, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I – documento comprobatório da responsabilidade legal, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos ou relativamente incapazes;
- II – documento de identificação com foto, no caso de alunos maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, acompanhado, neste caso, da Escritura Pública de Emancipação;
- III – termo de recebimento e termo de responsabilidade pelo uso e guarda do cartão, devidamente assinados.

**Art. 12.** O cartão permanecerá bloqueado até que o responsável legal compareça à unidade escolar para conferência de documentos e assinatura do Termo de Responsabilidade, que poderá ser físico ou eletrônico.

**Parágrafo único.** O não comparecimento injustificado sujeitará o responsável a notificação formal e às medidas administrativas previstas neste Decreto.

### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 13.** Os créditos serão disponibilizados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação de desbloqueio, e deverão ser utilizados exclusivamente nos estabelecimentos cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Para fins de controle, os CNPJs dos estabelecimentos credenciados deverão estar vinculados ao Programa Cartão Material, a fim de garantir a fiscalização das despesas, prevenir irregularidades e impedir o uso indevido dos créditos disponibilizados.

**Art. 14.** O valor do crédito corresponderá ao montante dos materiais escolares definidos pela SME para o ano letivo, observando-se:

- I – integralidade dos valores dos depósitos para os alunos matriculados no início do ano ou até o final do primeiro trimestre;
- II – proporcionalidade dos valores dos depósitos, com base no calendário escolar, conforme o trimestre de ingresso, para alunos matriculados após o primeiro trimestre:

- a) Matrículas no 2º trimestre: 2/3 do valor anual;
- b) Matrículas no 3º trimestre: 1/3 do valor anual.

**Parágrafo único.** O valor será divulgado anualmente, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 14031, de 25 de novembro de 2025.

**Art. 15.** Para fins de liberação dos créditos, o ano letivo será dividido em 3 (três) trimestres, de acordo com o calendário escolar municipal, definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio.

**Art. 16.** A utilização do crédito é de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais, competindo-lhes:

- I – adquirir os materiais escolares conforme lista divulgada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – zelar pela guarda e uso dos materiais escolares fornecidos ao estudante.

**Art. 17.** O acesso aos créditos será bloqueado:

- I – automaticamente, quando houver transferência do aluno para escola fora da Rede Municipal de Ensino;
- II – após 30 (trinta) dias de faltas injustificadas, consecutivas ou não;
- III – em caso de uso inadequado do cartão ou aquisição de itens não previstos na lista oficial da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** No caso do inciso III, deverá ser instaurado Processo Administrativo de Responsabilização - PAR para garantir o contraditório e ampla defesa e, comprovada a utilização irregular, os pais ou responsáveis legais dos beneficiários estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais.

**§ 2º** Considera-se uso inadequado a utilização do cartão em desacordo com a sua finalidade ou em estabelecimentos não credenciados.

**§ 3º** O desbloqueio será condicionado à regularização da situação e à apreciação técnica da SME.

**§ 4º** Os bloqueios serão comunicados ao responsável por meio dos canais cadastrados e registrados no Sistema de Gestão.

**Art. 18.** Nos casos de abandono, evasão escolar ou uso irregular do cartão, os pais ou responsáveis legais deverão restituir os valores recebidos ao erário municipal.

**Art. 19.** Será facultado aos pais ou responsáveis legais renunciarem ao benefício, mediante declaração optativa.

## CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 20.** Competirá às unidades municipais escolares:

- I - organizar e efetuar a entrega dos cartões aos responsáveis legais dos alunos;
- II - responsabilizar-se pela correta identificação do responsável legal na entrega do cartão;
- III - zelar pela guarda dos cartões;
- IV - providenciar a assinatura dos pais ou responsável legal no termo de recebimento do cartão e termo de responsabilidade;
- V - informar a relação de alunos que não retiraram o cartão na unidade escolar, após 15 (quinze) dias do início das aulas, bem como solicitar a devolução do respectivo saldo por e-mail endereçado à SME;
- VI - efetuar a devolução dos cartões não retirados pelo responsável legal, no prazo estabelecido pela SME, via planilha de acompanhamento de cartões, enviada para unidade escolar para este fim;
- VII - informar à SME os casos de perda, furto ou roubo dos cartões, comunicados à unidade escolar pelo responsável legal do aluno, para emissão da 2ª via, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência;
- VIII - designar servidor responsável pelo acompanhamento do Programa;
- IX - orientar os responsáveis sobre as normas do Programa.

**Art. 21.** Cabe aos pais ou responsáveis legais dos alunos:

- I - retirar o cartão na unidade escolar em que o aluno se encontra devidamente matriculado;
- II - utilizar o cartão para aquisição exclusiva dos materiais escolares nos estabelecimentos divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - apresentar no primeiro dia de aula todo o material escolar adquirido com o cartão escolar;
- III - zelar pela organização dos materiais escolares dos alunos;
- IV - respeitar as normas e diretrizes estabelecidas neste Decreto para utilização do crédito concedido;
- V - comunicar, imediatamente, a perda, furto ou roubo do cartão, ficando sob sua responsabilidade quaisquer transações efetuadas antes da comunicação do evento;
- VI - solicitar, junto à unidade escolar, a emissão de 2ª via do cartão em caso de bloqueio por perda, furto ou roubo.

**Art. 22.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

- I - credenciar e monitorar as empresas interessadas em aderir ao Programa Cartão Material Escolar;
- II - enviar à empresa gerenciadora do cartão as listas dos alunos matriculados;
- III - atualizar a relação de estudantes beneficiários;
- IV - esclarecer as dúvidas das unidades escolares e dos responsáveis legais quanto ao benefício do cartão do Programa Cartão Material Escolar;
- V - receber os cartões emitidos pela empresa gerenciadora;
- VI - providenciar a entrega dos lotes de cartões nas escolas;
- VII - devolver à empresa gerenciadora os cartões não retirados pelos responsáveis;
- VIII - adotar as providências administrativas necessárias junto à empresa gerenciadora para que os procedimentos sejam executados nos prazos previstos;
- IX - solicitar à empresa gerenciadora o bloqueio do cartão perdido, furtado ou roubado, bem como a emissão de 2ª via;
- X - realizar auditorias periódicas;
- XI - instaurar e instruir Processos Administrativos de Responsabilização – PAR;
- XII - comunicar irregularidades aos órgãos competentes;
- XIII - editar normas complementares;
- XIV - promover campanhas de orientação aos responsáveis e às unidades escolares.

**Art. 23.** Cabe à empresa gerenciadora do cartão:

- I - fornecer às credenciadas e às unidades escolares material de publicidade, conforme padrão de identidade visual oficial do Município, sobre o Programa Cartão Material Escolar;
- II - proceder à emissão do cartão a partir de lista com nome dos alunos matriculados na rede municipal fornecida pela SME, inserindo no cartão a informação de que a utilização dos crédito sem a correspondente apresentação dos materiais na unidade escolar, obrigará o responsável legal do aluno ao resarcimento do Município.
- III - entregar na SME os cartões confeccionados em PVC, embalados individualmente, bloqueados, em plástico transparente para proteção do produto, contendo o nome do Programa, arte personalizada, nome do aluno, número do Sistema de Gestão de Informações – SGI e vinculado ao CPF do responsável legal;
- IV - garantir a funcionalidade de desbloqueio via sistema seguro, assim que solicitado pelo responsável legal, unidade escolar ou fiscal do contrato;
- V - bloquear o cartão em caso de perda, furto ou roubo;
- VI - proceder à emissão de 2ª via dos cartões mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, isenta de quaisquer custos;
- VII - disponibilizar acesso ao sistema de gestão e treinamento do fiscal da Secretaria Municipal de Educação para a adequada fiscalização;
- VIII - garantir a segurança dos dados dos usuários conforme Lei de Proteção de Dados;
- IX - garantir equipe técnica para a manutenção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais participantes do Programa Cartão Material Escolar, com atualização contínua da lista dos credenciados;
- X - manter suporte remoto contínuo, via sistema eletrônico e telefone, para atendimento das credenciadas e do fiscal de contrato;
- XI - solicitar às empresas credenciadas comprovante fiscal de cada transação realizada e fornecer ao fiscal de contrato sempre que solicitado.

**Parágrafo único.** A empresa gerenciadora responderá civil e administrativamente por falhas operacionais, vazamento de dados ou danos ao erário decorrentes de descumprimento contratual ou de normas legais aplicáveis.

**Art. 24.** Cabe aos estabelecimentos credenciados:

- I - aceitar a utilização do cartão apenas pelo responsável legal do aluno ou pelo aluno maior de 18 (dezoito) anos;
- II - vender, mediante a utilização do cartão do Programa Cartão Material, somente itens contidos na lista de material disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos materiais escolares constantes do Anexo Único, sendo vedada a venda de outros produtos que não se enquadrem nessa categoria;
- IV - emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Programa Cartão Material Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;
- V - prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.
- VI - afixar, em local visível ao público usuário, cartaz com identificação do Programa Cartão Material Escolar, a lista completa dos materiais escolares divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de que a utilização dos crédito sem a correspondente apresentação dos materiais na unidade escolar, obrigará o responsável legal do aluno ao resarcimento do Município.
- VII - substituir, sem ônus, produtos divergentes ou defeituosos;
- VIII - zelar pela integridade das transações e reportar condutas suspeitas à SME;
- IX - orientar, informar e capacitar seus colaboradores em relação às obrigações contidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às penalidades previstas neste Decreto.

## CAPÍTULO VI DO MATERIAL ESCOLAR

**Art. 25.** A lista de materiais escolares será divulgada anualmente no sítio eletrônico oficial da SME, observadas as diretrizes da política educacional do Município.

**Art. 26.** Os materiais escolares adquiridos por meio do Programa deverão atender integralmente à Lista Oficial de Materiais e às Especificações Técnicas, bem como às normas de segurança aplicáveis.

**Parágrafo único.** A aquisição de materiais em desacordo com as especificações constitui irregularidade sujeita a responsabilização administrativa e ao dever de restituição dos valores indevidamente utilizados.

**Art. 27.** É proibida a aquisição de itens recreativos, decorativos, eletrônicos de uso pessoal, cosméticos, produtos de luxo, materiais fora do padrão de qualidade e substituições por versões inferiores às especificadas.

**Parágrafo único.** Consideram-se produtos de luxo, para fins deste Decreto, aqueles cujo valor unitário ou características sejam incompatíveis com a finalidade pedagógica, conforme parâmetros de razoabilidade fixados pela SME.

**Art. 28.** A unidade escolar realizará a conferência dos materiais apresentados pelos responsáveis no 1º (primeiro) dia de aula, registrando Relatório de Conferência padronizado pelo Sistema de Gestão, que poderá conter registro fotográfico.

## CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

**Art. 29.** Poderão participar do credenciamento do Programa Cartão Material Escolar as pessoas jurídicas que estejam de acordo com as disposições e objeto social pertinente às contidas no Edital.

**Parágrafo único.** O credenciado se responsabilizará pela qualidade dos materiais fornecidos, nos termos do edital e do Termo de Referência.

**Art. 30.** Serão condicionantes para participar do Programa Cartão Material Escolar como estabelecimento credenciado:

- I - ser Pessoas físicas ou Pessoas jurídicas do Município de Londrina;
- II - ter atividade econômica de Comércio Varejista de artigos de papelaria, CNAE 4761-0/03;
- III - ter loja física;
- IV - estar adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V - possuir conta bancária do estabelecimento;
- VI - não possuir suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Londrina, ou ter declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- VII - não ter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- VIII - não ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IX - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- X - nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não ter sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**Art. 31.** São documentos de apresentação obrigatória:

- I - Formulário de Inscrição;
- II - Declaração de Idoneidade para Ligar com a Administração Pública;
- III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV - Declaração que Não Emprego a Menor de Idade, em cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- V - Espelho do CNPJ com o CNAE específico, conforme artigo 22, alínea "b";
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva com Efeito de Negativa;
- VII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão positiva com Efeito de Negativa;
- VIII - Certidão de Regularidade da Empresa junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS atualizada;
- IX - Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Londrina ou Certidão positiva com Efeito de Negativa;
- X - Comprovação de endereço da loja física;
- XI - Comprovante de conta bancária na inscrição do CNPJ.

**Art. 32.** Os documentos necessários para o credenciamento serão validados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público ou pela equipe de apoio por ela constituída.

**Art. 33.** Somente serão credenciados os estabelecimentos que atenderem integralmente aos requisitos e condicionantes deste Decreto e do Edital de Chamamento Público, sendo facultada a apresentação de recurso aos que tiverem sua solicitação negada.

**Parágrafo único.** A apresentação de documentação falsa ou de informações indevidas implicará indeferimento da habilitação e sujeita o responsável às sanções cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**

**Art. 34.** A Comissão de Seleção do Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção elaborará listas com as empresas habilitadas no Programa, a serem divulgadas no site [do Município de Londrina](#), durante o processo de credenciamento.

**Art. 35.** São justificativas para inabilitação de candidato:

- I - não cumprir os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;
- II - descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Lei nº 14.133/2021;
- III - deixar de apresentar os documentos descritos no artigo 32.

**Art. 36.** É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão de Seleção durante o período de vigência do credenciamento, devidamente fundamentado, pelo e-mail oficial do Programa Material Escolar [credenciamento.sme@londrina.pr.gov.br](mailto:credenciamento.sme@londrina.pr.gov.br).

**Art. 37.** A Comissão de Seleção do Chamamento Público terá o prazo de até 5 (cinco) dias para elaboração do parecer com os habilitados ao Programa de Cartão Material Escolar, a contar do encerramento do prazo de inscrição.

**Art. 38.** Os interessados que forem considerados inaptos a participar do Programa Cartão Material Escolar terão o prazo de até 2 (dois) dias para enviar o recurso para Comissão de Seleção, a contar da divulgação do parecer com os habilitados.

**Art. 39.** O julgamento do recurso será feito em até 5 (cinco) dias após o recurso impetrado pelo interessado.

**Art. 40.** Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento das empresas será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.

**Art. 41.** A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado no requerimento e no e-mail enviado o recurso.

**Art. 42.** O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção, que declarará as empresas credenciadas no programa, publicando o resultado no Jornal Oficial e no Portal do Município de Londrina.

**Art. 43.** Os recursos interpostos terão sua admissibilidade apreciada e, caso não haja reconsideração da decisão, deverão ser encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 44.** O Edital de Chamamento Público conterá o cronograma do processo e os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**Art. 45.** O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

## **CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**Art. 46.** É vedado:

- I - a venda de produtos não incluídos na lista constante do Anexo Único, com o benefício do Cartão Material Escolar;
- II - a venda de produtos sem a emissão de nota fiscal devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;
- III - a venda de produtos por estabelecimento não credenciado;
- IV - a venda fora do prazo definido para comercialização;
- V - repasse de dinheiro;
- VI - fraudar quaisquer documentos da habilitação da empresa;
- VII - o uso de mão de obra infantil nos estabelecimentos credenciados;
- VIII - a prática de qualquer dos atos vedados previstos neste Decreto, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento.

**Art. 47.** Será descredenciado o estabelecimento que não der fiel cumprimento às obrigações dispostas neste Decreto, agindo em desacordo com a finalidade do Programa Cartão Material Escolar.

**Art. 48.** No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo deferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta da parte interessada, contados da intimação do ato.

**Art. 49.** Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal ou administrativa.

## **CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 50.** Os estabelecimentos credenciados deverão apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato "PDF", número de Notas Fiscais emitidas e valores para o Programa Material Escolar no ano de 2026.

**Art. 51.** O Relatório de Prestação de Contas deverá ser encaminhado para o e-mail [credenciamento.sme@londrina.pr.gov.br](mailto:credenciamento.sme@londrina.pr.gov.br)

**Art. 52.** O prazo para entrega do Relatório de Prestação de Contas se inicia após 30 (trinta) dias do encerramento dos trimestres letivos.

**Art. 53.** A ausência do Relatório de Prestação de Contas consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento do Programa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

## **CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA CARTÃO MATERIAL ESCOLAR**

**Art. 54.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento da execução do objeto do Programa Cartão Material Escolar e a elaboração de cronograma para a entrega dos cartões às unidades escolares.

**Art. 55.** As unidades escolares receberão da Secretaria Municipal de Educação, orientação e documentos para:

- I - Convocação dos responsáveis legais para a entrega dos cartões;
- II - Assinatura dos Termos de Responsabilidade;
- III - Emissão de relatório de ocorrências a serem enviados à Gerência de Fiscalização de Atas e Contratos - SME-GFAC para providências em relação às irregularidades constatadas pela unidade escolar;
- IV - Verificação e conferência dos materiais recebidos, no 1º dia de aula.

**Art. 56.** No caso de apuração de responsabilidade dos responsáveis legais, a Secretaria Municipal de Educação iniciará o processo e acionará a Rede de Proteção ao aluno e o Conselho Tutelar, quando necessário.

## CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Art. 57.** A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) membros, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina - JOM, sendo servidores ocupantes de cargo efetivo na administração pública, com participação, quando necessário, de assessoria técnica e jurídica.

**Art. 58.** O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou
- II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**Art. 59.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 60.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**Art. 61.** São atribuições da Comissão de Seleção:

- I - acompanhamento do processo de Chamamento Público;
- II - recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III - análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV - recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V - credenciamento das empresas habilitadas;
- VI - visita a qualquer momento nos estabelecimentos;
- VII - encaminhamento da lista final de empresas habilitadas após encerramento do prazo recursal para publicação no JOM e/ou site da SME;
- VIII - coordenação dos procedimentos de prestação de contas;
- IX - elaboração do Relatório Anual do Programa Cartão Material Escolar;
- X - demais atividades inerentes ao bom andamento do Edital.

**Art. 62.** As reuniões da Comissão de Seleção serão registradas em ata, que constará dos autos do processo de credenciamento.

**Art. 63.** As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao presidente da Comissão.

## CAPÍTULO XIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

**Art. 64.** O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será instaurado pela SME sempre que houver indícios de irregularidade, fraude, desvio ou violação das normas do Programa.

**Parágrafo único.** O PAR poderá ser instaurado com base em relatório de unidade escolar, relatório de auditoria, denúncia formal ou detecção eletrônica de comportamento atípico.

**§ 2º** A instauração será formalizada por portaria que indicará os fatos, os indícios e a comissão responsável pela instrução.

**Art. 65.** O responsável será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos, arrolar testemunhas e requerer diligências probatórias.

**§ 1º** A ausência de defesa no prazo acarretará revelia, sem prejuízo da produção de provas de ofício pela autoridade competente.

**§ 2º** A defesa será preferencialmente protocolizada por meio eletrônico no SEI.

**Art. 66.** A decisão administrativa será motivada e deverá conter: descrição dos fatos, análise das provas, enquadramento legal, penalidade aplicada e prazo de cumprimento.

**§ 1º** Caberá recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo disposição em contrário em ato complementar.

**§ 2º** A interposição de recurso possui efeito devolutivo, salvo decisão expressa em sentido contrário fundado em risco ao interesse público.

**Art. 67.** O responsável legal do aluno estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas de forma motivada e proporcional:

- I - advertência por escrito;
- II - obrigação de complementação ou substituição de itens;
- III - resarcimento ao erário de valores utilizados indevidamente, atualizado monetariamente;
- IV - bloqueio temporário do cartão;
- V - suspensão do direito ao benefício por até 12 (doze) meses;
- VI - comunicação ao Conselho Tutelar, quando pertinente;
- VII - comunicação ao Ministério Público nos casos que configurem ilícito penal.

**§ 1º** A aplicação das sanções observará critérios de gravidade, dolo, culpa, reincidência, impacto educacional e prejuízo ao erário.

**§ 2º** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando justificadas.

**Art. 68.** Aos estabelecimentos credenciados poderão ser aplicadas, conforme gravidade:

- I - advertência;
- II - multa administrativa proporcional ao dano causado, limitada a 20% (vinte por cento) do faturamento mensal;
- III - suspensão temporária do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses;
- IV - descredenciamento definitivo;
- V - obrigação de ressarcimento integral ao erário, com atualização monetária e juros;
- VI - comunicação aos órgãos de controle, inclusive PROCON e Receita Federal, quando aplicável.

**§ 1º** O descredenciamento imediato será aplicado em casos de fraude, adulteração de documentação, conluio, superfaturamento comprovado ou reincidência grave.

**§ 2º** O credenciamento somente poderá ser restabelecido após cumprimento integral das sanções e nova avaliação técnica da SME.

**Art. 69.** Os estabelecimentos credenciados deverão apresentar, trimestralmente, relatório de prestação de contas contendo: notas fiscais discriminadas por operação; identificação dos estudantes beneficiados; reconciliação entre créditos liberados e valores consumidos; relatórios eletrônicos de transações; e documentos comprobatórios de entrada de estoque quando exigidos.

**§ 1º** O relatório observará modelo padronizado pela SME e será enviado por meio eletrônico.

**§ 2º** A ausência ou inconsistência nas prestações de contas implicará suspensão automática do credenciamento até regularização e sujeitará o credenciado às sanções previstas.

**§ 3º** A SME promoverá cruzamento eletrônico das informações com bases fiscais e contábeis, bem como com o Sistema de Gestão.

#### **CAPÍTULO XIV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 70.** A Lista Oficial de Materiais e as Especificações Técnicas serão publicadas anualmente pela SME, por ato próprio, com justificativa técnica, e terão caráter vinculante para aquisição e credenciamento.

**Art. 71.** A implantação do Programa de Material Escolar observará a viabilidade administrativa e, especialmente, o tempo necessário à sua efetiva implementação, de modo a assegurar o adequado planejamento das ações, procedimentos e contratações indispensáveis à sua execução.

**Parágrafo único.** Compete à SME assegurar que os alunos da rede pública municipal de educação iniciarão o ano letivo de posse do material escolar necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas de aprendizagem.

**Art. 72.** Os casos omissos serão decididos pela SME, observado o princípio da Legalidade, da finalidade pública, da razoabilidade, da proporcionalidade e da motivação.

**Art. 73.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londona, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação

<b>KIT ESCOLAR INFANTIL (CB)</b>		
<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Quant/aluno</b>
1	<b>CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ</b> capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm	1
2	<b>BLOCO DE DESENHO</b> - 297MM X 420MM tamanho A3; - formato 297 mmx420mm contendo 20 folhas; - gramatura mínima 140 gr. em folha branca.	1
3	<b>PASTA ESCOLAR EM POLIONDA</b> - A3 tamanho A3; - lombo entre 25 mm e 35 mm; - com elástico; - cor azul; - Produto certificado junto ao INMETRO	1
4	<b>GIZ DE CERA - MEU PRIMEIRO GIZ</b> 6 cores; formato anatômico; - diâmetro mínimo de 1,65 cm; - Atóxico.	1

<b>KIT ESCOLAR INFANTIL (C1)</b>		
<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Quant/aluno</b>
1	<b>CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ</b> capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm	1
2	<b>BLOCO DE DESENHO</b> - 297MM X 420MM tamanho A3; - formato 297 mmx420mm contendo 20 folhas; - gramatura mínima 140 gr. em folha branca.	1
3	<b>LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE</b> - 12 CORES com 12 cores vivas; - formato triangular/sextavado; - mina com no mínimo 4mm; - atóxico; - resistente; - comprimento mínimo: 17 cm.	1
4	<b>PASTA ESCOLAR EM POLIONDA</b> - A3 tamanho A3; - lombo entre 25 mm e 35 mm; - com elástico; - cor azul; - Produto certificado junto ao INMETRO	1
5	<b>GIZ DE CERA - MEU PRIMEIRO GIZ</b> 6 cores; - formato anatômico; - diâmetro mínimo de 1,65 cm; - Atóxico.	1
6	<b>ESTOJO</b> estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1

<b>KIT ESCOLAR INFANTIL (C2)</b>		
<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Quant/aluno</b>
1	<b>CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ</b> capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm	1
2	<b>BLOCO DE DESENHO</b> - 297MM X 420MM tamanho A3; - formato 297 mmx420mm contendo 20 folhas; - gramatura mínima 140 gr. em folha branca.	1
3	<b>CANETA HIDROGRAFICA 12 UN. PONTA GROSSA</b>	1
4	<b>ESTOJO</b> estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1

5	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
6	LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES com 12 cores vivas; - formato triangular/sextavado; - mina com no mínimo 4mm; - atóxico; - resistente; - comprimento mínimo: 17 cm.	1
7	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 120GR SEM GLUTEN à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g	3
8	PASTA ESCOLAR EM POLIONDA - A3 tamanho A3; - lombo entre 25 mm e 35 mm; - com elástico; - cor azul; - Produto certificado junto ao INMETRO	1

## KIT ESCOLAR INFANTIL (C3)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BLOCO DE DESENHO - 297MM X 420MM tamanho A3; - formato 297 mmx420mm contendo 20 folhas; - gramatura mínima 140 gr. em folha branca.	1
4	CANETA HIDROGRAFICA 12 UN, PONTA GROSSA	1
5	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
6	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
7	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
8	LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES com 12 cores vivas; - formato triangular/sextavado; - mina com no mínimo 4mm; - atóxico; - resistente; - comprimento mínimo: 17 cm.	1
9	LÁPIS JUMBO GRAFITE LÁPIS PRETO Grafite Médio Atóxico Composição Resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solvente Idade recomendada Acima dos 3 anos de idade	1
10	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 120GR SEM GLUTEN à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g	3
11	PASTA ESCOLAR EM POLIONDA - A3 tamanho A3; - lombo entre 25 mm e 35 mm; - com elástico; - cor azul; - Produto certificado junto ao INMETRO	1
12	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1

## KIT ESCOLAR (P4)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	2
5	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2
6	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
7	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	2
8	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
9	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
10	LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES com 12 cores vivas; - formato triangular/sextavado; - mina com no mínimo 4mm; - atóxico; - resistente; - comprimento mínimo: 17 cm.	1
11	LÁPIS JUMBO GRAFITE LÁPIS PRETO Grafite Médio Atóxico Composição Resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solvente Idade recomendada Acima dos 3 anos de idade	2
12	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 120GR SEM GLUTEN à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g	3
13	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
14	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
15	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Réguas plásticas transparentes, com 30cm e detalhadas em centímetros e milímetros.	1

16	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
17	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR (P5)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	2
5	CADERNO QUADRICULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	1
6	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2
7	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
8	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
9	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
10	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
11	LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES com 12 cores vivas; - formato triangular/sextavado; - mina com no mínimo 4mm; - atóxico; - resistente; - comprimento mínimo: 17 cm.	1
12	LÁPIS JUMBO GRAFITE LÁPIS PRETO Grafite Médio Atóxico Composição Resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solvente Idade recomendada Acima dos 3 anos de idade	1
13	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	3
14	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 120GR SEM GLUTEN à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g	3
15	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
16	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
17	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
18	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
19	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR (1º ANO)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRICULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	3
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURAO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2

9	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
10	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
11	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
12	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
13	LÁPIS DE COR GRANDE 12UN: LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
14	LÁPIS JUMBO GRAFITE LÁPIS PRETO Grafite Médio Atóxico Composição Resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solvente Idade recomendada Acima dos 3 anos de idade	1
15	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	8
16	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24,5 x 33,5cm; - lombada larga - 35mm.	1
17	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 120GR SEM GLUTEN à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g	2
18	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
19	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
20	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
21	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR (1º ANO) INTEGRAL

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRUCULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	5
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	4
9	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
10	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
11	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
12	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
13	LÁPIS DE COR GRANDE 12UN: LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
14	LÁPIS JUMBO GRAFITE LÁPIS PRETO Grafite Médio Atóxico Composição Resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solvente Idade recomendada Acima dos 3 anos de idade	1
15	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	8

16	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
17	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 120GR SEM GLUTEN à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g	2
18	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
19	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
20	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
21	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR ( 2º ANO)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRICULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	3
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2
9	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
10	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
11	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
12	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
13	LAPIS DE COR GRANDE 12UN: LAPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
14	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
15	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
16	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
17	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
18	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
19	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR ( 2º ANO) INTEGRAL

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4

4	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRUCULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	5
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	4
9	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
10	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
11	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
12	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
13	LÁPIS DE COR GRANDE 12UN: LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
14	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
15	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
16	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
17	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
18	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
19	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR ( 3º ANO)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRUCULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	3
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2
9	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
10	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
11	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
12	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
13	LÁPIS DE COR GRANDE 12UN: LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme,	1

	apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	
14	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
15	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24,5 x 33,5cm; - lombada larga - 35mm.	1
16	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
17	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
18	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
19	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR (3º ANO) INTEGRAL

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRUCULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	5
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2,; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	4
9	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
10	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
11	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
12	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
13	LAPIS DE COR GRANDE 12UN: LAPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
14	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
15	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24,5 x 33,5cm; - lombada larga - 35mm.	1
16	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
17	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
18	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
19	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR (4º ANO)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1

3	<b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR</b> Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	<b>CADERNO DE CALIGRAFIA</b> Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	<b>CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE</b> - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	<b>CADERNO QUADRICULADO GRANDE</b> capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	<b>CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO</b> - 96 Fls capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	5
8	<b>CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURAO</b> - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2
9	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> NAS COR AZUL formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	4
10	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> NAS COR PRETA formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	2
11	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS</b> conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
12	<b>CANETA MARCA TEXTO -DIVERSAS CORES</b> Caneta marca texto - Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Deverá ser oferecido, no mínimo, em 3 (três) cores diferentes.	3
13	<b>COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR</b> forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
14	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> corpo metálico, - comprimento 12 a 15 cm - modelo sem tira linha - sem estojo	1
15	<b>ESQUADRO</b> esquadro em poliestireno, - escala 60º X 21 cm - transparente	1
16	<b>ESTOJO</b> estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
17	<b>GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN</b> Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
18	<b>LÁPIS DE COR GRANDE 12UN</b> LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
19	<b>LAPIS GRAFITE N° 2</b> grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
20	<b>PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM</b> pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
21	<b>PINCEL CHATO N° 12 P/ TECIDO / TELA</b>	1
22	<b>RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM</b> Réguas plásticas transparentes, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
23	<b>TRANSFERIDOR 180º</b> - poliestireno - transparente	1
24	<b>TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO</b> aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
25	<b>TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML</b> caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

KIT ESCOLAR (4º ANO) INTEGRAL		
Nº	Item	Quant/aluno
1	<b>CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ</b> capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO</b> Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	<b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR</b> Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	<b>CADERNO DE CALIGRAFIA</b> Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	<b>CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE</b> - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	<b>CADERNO QUADRICULADO GRANDE</b> capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2

7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 Fls capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	7
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m <sup>2</sup> ; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	5
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR AZUI formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	4
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR PRETA formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	2
11	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
12	CANETA MARCA TEXTO -DIVERSAS CORES Caneta marca texto - Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Deverá ser oferecido, no mínimo, em 3 (três) cores diferentes.	3
13	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
14	COMPASSO ESCOLAR corpo metálico, - comprimento 12 a 15 cm - modelo sem tira linha - sem estojo	1
15	ESQUADRO esquadro em poliestireno, - escala 60º X 21 cm - transparente	1
16	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
17	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
18	LÁPIS DE COR GRANDE 12UN LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
19	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
20	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
21	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
22	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Réguas plásticas transparentes, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
23	TRANSFERIDOR 180º - poliestireno - transparente	1
24	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
25	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

## KIT ESCOLAR (5º ANO)

Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m <sup>2</sup> ; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m <sup>2</sup> ; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m <sup>2</sup> ; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRICULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	5
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m <sup>2</sup> ; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR AZUI formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	4
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR PRETA formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	2
11	CANETA MARCA TEXTO -DIVERSAS CORES Caneta marca texto - Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, com tampa da mesma cor da tinta, em	3

	embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Deverá ser oferecido, no mínimo, em 3 (três) cores diferentes.	
12	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
13	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
14	COMPASSO ESCOLAR corpo metálico, - comprimento 12 a 15 cm - modelo sem tira linha - sem estojo	1
15	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
16	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
17	LAPIS DE COR GRANDE 12UN: LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
18	LAPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
19	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24.5 x 33.5cm; - lombada larga - 35mm.	1
20	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
21	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
22	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
23	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1
24	ESQUADRO esquadro em poliestireno, - escala 60º X 21 cm - transparente	1
25	TRANSFERIDOR 180º - poliestireno - transparente	1

KIT ESCOLAR (5º ANO) INTEGRAL		
Nº	Item	Quant/aluno
1	CADERNO CAPA DURA 48 F PEQ capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	1
2	APONTADOR COM DÉPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	4
4	CADERNO DE CALIGRAFIA Pequeno; 40 folhas; capa flexível; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	1
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	CADERNO QUADRICULADO GRANDE capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	7
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m2; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	5
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR AZUI formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1,0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	4
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR PRETA formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1,0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	2
11	CANETA MARCA TEXTO -DIVERSAS CORES Caneta marca texto - Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Deverá ser oferecido, no mínimo, em 3 (três) cores diferentes.	3
12	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
13	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	3
14	COMPASSO ESCOLAR corpo metálico, - comprimento 12 a 15 cm - modelo sem tira linha - sem estojo	1
15	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1

16	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UN Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	1
17	LÁPIS DE COR GRANDE 12UN: LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
18	LÁPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	7
19	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24,5 x 33,5cm; - lombada larga - 35mm.	1
20	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
21	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
22	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
23	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1
24	ESQUADRO esquadro em poliestireno, - escala 60º X 21 cm - transparente	1
25	TRANSFERIDOR 180º - poliestireno - transparente	1

## KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº	Item	Quant/aluno
1	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito	1
2	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm	3
3	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 96 FLS capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m <sup>2</sup> e 70g/m <sup>2</sup> ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	2
4	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - 48 FLS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m <sup>2</sup> ; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	2
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m <sup>2</sup> ; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	1
6	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR AZUL formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	3
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS COR PRETA formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	2
8	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO	1
9	CANETA MARCA TEXTO -DIVERSAS CORES Caneta marca texto - Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Deverá ser oferecido, no mínimo, em 3 (três) cores diferentes.	2
10	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR forma: pastosa composição de acetato de polivinila (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxica, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida. - certificação junto ao INMETRO.	2
11	ESTOJO estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	1
12	LÁPIS DE COR GRANDE 12UN: LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	1
13	LÁPIS GRAFITE Nº 2 grafite preto HB; - comprimento mínimo de 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca do fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	5
14	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM pasta polionda com abas e elástico; - formato 24,5 x 33,5cm; - lombada larga - 35mm.	1
15	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	1
16	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	1
17	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CABO EMBORRACHADO aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo emborrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.	1
18	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	1

**DECRETO N° 1522 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.665.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.04.122.0016.2.046	3.1.91.13	001	43.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.16	303	150.000,00
42010.10.122.0016.6.025	3.1.90.11	303	2.000,00
42010.10.122.0016.6.025	3.1.91.13	303	500,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	100.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.13	303	100.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	303	200.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.91.13	303	1.000.000,00
42010.10.301.0016.6.036	3.1.90.11	303	650.000,00
42010.10.301.0016.6.036	3.1.90.16	303	25.000,00
42010.10.301.0016.6.036	3.1.91.13	303	8.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.50.43	303	54.500,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.07	303	2.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.13	303	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.16	303	1.200.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.1.90.11	303	500.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.1.91.13	303	10.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.90.11	303	400.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.90.16	303	12.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.91.13	303	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.665.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.04.122.0016.2.046	3.3.90.39	001	43.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.11	303	152.500,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.11	303	2.083.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.11	303	2.386.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.665.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.630.595,38 (vinte milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Dezembro	186.000,00	76.718,55	262.718,55
42	20	303	Dezembro	57.759.000,00	15.000.000,00	72.759.000,00
42	30	495	Dezembro	0,00	307.565,61	307.565,61
42	40	496	Dezembro	706.000,00	834.001,59	1.540.001,59
42	50	497	Dezembro	184.000,00	591.111,75	775.111,75
42	60	510	Dezembro	41.000,00	236.109,86	277.109,86
42	70	1051	Dezembro	1.699.000,00	426.815,51	2.125.815,51
42	80	1496	Dezembro	0,00	1.246.272,51	1.246.272,51
42	90	8376	Dezembro	0,00	1.912.000,00	1.912.000,00
<b>Total</b>				<b>60.575.000,00</b>	<b>20.630.595,38</b>	<b>81.205.595,38</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Novembro	185.867,54	33.718,55	152.148,99
42	20	303	Novembro	65.804.507,84	15.000.000,00	50.804.507,84
42	30	495	Novembro	307.565,61	307.565,61	0,00
42	40	496	Novembro	834.001,59	834.001,59	0,00
42	50	497	Março	186.000,00	186.000,00	0,00
42	50	497	Abril	186.000,00	186.000,00	0,00
42	50	497	Maio	186.000,00	186.000,00	0,00
42	50	497	Novembro	536.757,19	33.111,75	503.645,44
42	60	510	Novembro	719.007,73	236.109,86	482.897,87
42	70	1051	Novembro	2.822.330,21	426.815,51	2.395.514,70
42	80	1496	Junho	1.709.000,00	27.820,20	1.681.179,80
42	80	1496	Novembro	1.218.452,31	1.218.452,31	0,00
42	90	8376	Novembro	1.912.000,00	1.912.000,00	0,00

42	100	001	Novembro	1.776.387,15	43.000,00	1.733.387,15
		<b>Total</b>		<b>78.383.877,17</b>	<b>20.630.595,38</b>	<b>57.753.281,79</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lonrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1528 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 644 - Convênio nº 946577/2023 - Aquisição de Equipamentos- MAPA/ SMAA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 292,20 (duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), junto ao Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.000.0.003	3.3.90.93	644*	292,20
	<b>TOTAL</b>		<b>292,20</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro

**Art. 3º** A utilização de *Superávit Financeiro*, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 292,20 (duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	182	644	Dezembro	0,00	292,20	292,20
	<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>292,20</b>	<b>292,20</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lonrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1530 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; Reestima Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0007	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	2025	100%	1.143.564,86	100%	1.293.564,86
2046	Manutenção de pessoal à disposição de outros órgãos e despesas administrativas	2025	100%	22.591.500,00	100%	22.121.000,00
6026	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2025	100%	220.419.608,75	100%	222.785.608,75
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2025	100%	788.942.593,09	100%	778.942.593,09
6031	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	2025	100%	10.858.000,00	100%	10.058.000,00
6032	Manutenção das Atividades Municipais Antidrogas - REMAD	2025	100%	960.000,00	100%	810.000,00
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	2025	100%	18.060.610,13	100%	18.860.610,13

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão atualizada (2)	Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.55.00	496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	2.147.750,00	6.493.123,48	12.223.351,25	5.730.227,77
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	339.166.666,67	339.166.666,67	343.435.648,55	4.268.981,88
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - SENTENÇAS JUDICIAIS - FONTE 496	27.500.000,00	84.999.320,69	84.356.754,37	-642.566,32
1.9.1.1.01.0.1.16.00.00.00.00		MULTAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	916,67	916,67	0,00	-916,67
1.9.1.1.09.0.1.14.00.00.00.00		0 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	916,67	916,67	0,00	-916,67
1.9.2.2.50.0.1.04.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	916,67	916,67	0,00	-916,67
1.9.9.9.99.2.1.18.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	916,67	916,67	23,35	-893,32
<b>Total</b>			<b>368.818.083,35</b>	<b>430.662.777,52</b>	<b>440.015.777,52</b>	<b>9.353.000,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;						
(2) Previsão atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação até 31/12/2025						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 - Previsão atualizada).						

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 9.353.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), junto Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	9.353.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.353.000,00</b>

**Art. 4º** A utilização de Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.353.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Dezembro	32.884.000,00	9.353.000,00	42.237.000,00
<b>Total</b>				<b>32.884.000,00</b>	<b>9.353.000,00</b>	<b>42.237.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO N° 1531 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação das Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 4495 - Atenção Básica - Emendas de Comissão, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação até 08/12/2025 (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00	4495	ATENÇÃO BÁSICA - EMENDAS DE COMISSÃO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Arrecadação em 08/12/2025;					
(3) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação até 08/12/2025 - Previsão Inicial).					

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 4495 - Atenção Básica - Emendas de Comissão, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.72.34	4495*	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro

**Art. 4º** A utilização do Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	301	4495	Dezembro	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1533 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	19.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.000.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	496	19.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0018/2025.**  
**Nº COMPRASNET 90018/2025.**

O Município de Londrina torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 06 de janeiro do ano de 2026, na Plataforma COMPRASNET, **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Sede Municipal	INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER)	903,11 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina e na plataforma COMPRASNET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação - Telefone (43) 3372-4074 - E-mail [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br) e por meio da plataforma.

Londrina, 09 de Dezembro de 2025. Sérgio Willian Costa Becker, Secretário Municipal de Gestão Pública.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - n.º PGE/SMGP-0208/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP-0208/2025 (COMPRASGOV n.º 90.208/2025)**, objeto: **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega ponto a ponto**. Valor máximo da licitação: R\$ R\$ 1.965.190,33. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 09 de dezembro de 2025. SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

### ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0500/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0004/2025

PREGÃO N°: 0043/2025

DETENTORA DA ATA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA

REPRESENTANTE: Luis Carlos dos Santos

SÓCIO(S): Luis Carlos dos Santos

CNPJ: 06.175.908/0001-12

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento:

a) O acréscimo no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) ao Lote 54, o qual representa aproximadamente 25% de seu valor inicial atualizado; nos termos do art. 123, § 3º e art. 124, parágrafo único, do Decreto nº 1462/2022, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Preço	Quantidade para a entidade SMS	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
54	01	9831	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR	R\$ 0,22	5.000	25%	1.250	UN	R\$ 275,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 275,00</b>				

PROCESSO SEI N°: 60.035710/2025-11

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0651/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva

CNPJ: 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 287.281,70 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI N°: 19.008.219113/2025-00

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0679/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0207/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0043/2025

DETENTORA DA ATA: TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA

REPRESENTANTE: Lucas Nobre Menezes

SÓCIO(S): Lucas Nobre Menezes

CNPJ: 40.524.583/0001-74

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.

PROCESSO SEI N°: 19.008.228448/2025-19

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH - 02/2025 - REUNIÃO N° 24

SEI N° 19.009.063152/2025-28 - SEI N° 19.009.072721/2025-26

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 09 de dezembro do ano de 2025, às 17h00 (dezessete horas), as servidoras Amanda Castanha de Souza Santos, matrícula funcional nº 165131, Katia Roberta Yukie Takenaka, matrícula funcional nº 15428-8, e Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria Municipal nº 10079, de 12 de setembro de 2025, para compor a Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Instituições de Pagamentos e/ou Operadoras de Cartões de Crédito/Benefício, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações com cartões de benefício aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, conselheiros tutelares titular, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital de Chamamento Público SMRH-02/2025 - Processo SEI nº 19.009.063152/2025-28, após prévia análise pelos membros da comissão dos documentos enviados pelas Instituições Financeiras, através de peticionamento eletrônico, conforme disposto no Edital, foi identificado que, para os documentos recebidos através do: 1. Processo SEI nº 19.008.144631/2025-54 - CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. 2. Processo SEI nº 19.008.153213/2025-58, 19.008.167924/2025-18 e 19.008.187641/2025-84 - BANCO BRADESCO S.A , não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. 3. Processo SEI nº 19.008.155524/2025-51 - EMPRESTEI CARD S.A, não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. A reunião encerrou-se às 17:10h (dezessete horas e dez minutos).

Londrina, 11 de dezembro de 2025. Amanda Castanha de Souza Santos, Membro de Comissão, Lusia Adriana de Aguiar Silva, Membro de Comissão, Kátia Yukie Takenaka, Membro de Comissão

**ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH - 02/2025 - REUNIÃO Nº 25****SEI Nº 19.009.063152/2025-28 - SEI Nº 19.009.072721/2025-26**

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 09 de dezembro do ano de 2025, às 17h15 (dezessete horas e quinze minutos), as servidoras Amanda Castanha de Souza Santos, matrícula funcional nº 165131, Katia Roberta Yukie Takenaka, matrícula funcional nº 15428-8, e Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria Municipal nº 10079, de 12 de setembro de 2025, para compor a Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Instituições de Pagamentos e/ou Operadoras de Cartões de Crédito/Benefício, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações com cartões de benefício aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, conselheiros tutelares titular, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital de Chamamento Público SMRH-02/2025 - Processo SEI nº 19.009.063152/2025-28, após prévia análise pelos membros da comissão dos documentos enviados pelas Instituições Financeiras, através de peticionamento eletrônico, conforme disposto no Edital, foi identificado que, para os documentos recebidos através do: 1. Processo SEI nº **19.008.180588/2025-91 - BANCO DAYCOVAL S/A**, não encaminhou novos documentos. A comissão solicita que a instituição reanalise as pendências apontadas na Ata de reunião nº 22, assim como, verifique a data de validade das certidões já encaminhadas, inclusive as que não especificarem a data de validade, conforme estipulado no item 4.9 do Edital e, caso necessário, atualize os documentos. 2. Processo SEI nº **19.008.206863/2025-11 - CONSIGAP CARD S/A**, não encaminhou novos documentos. A comissão solicita que a instituição reanalise as pendências apontadas na Ata de reunião nº 22, assim como, verifique a data de validade das certidões já encaminhadas, inclusive as que não especificarem a data de validade, conforme estipulado no item 4.9 do Edital e, caso necessário, atualize os documentos. 3. Processo SEI nº **19.008.182660/2025-14 - INTRA DIGITAL CASH S.A.**, foram recebidos 11 (onze) arquivos de documentos fora do prazo previsto na Ata de Reunião nº 22. A comissão solicita que a instituição reanalise as pendências apontadas nos processos anteriores, assim como, verifique a data de validade das certidões já encaminhadas, inclusive as que não especificarem a data de validade, conforme estipulado no item 4.9 do Edital e, caso necessário, atualize os documentos. Outrossim, solicita-se a verificação das pendências elencadas a seguir, referentes aos documentos encaminhados intempestivamente. Item 4.3.1.2 - Alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo ou documento equivalente ou outra prova documental do domicílio bancário no Município de Londrina, alínea a) Na Hipótese de domicílio diverso ao Município de Londrina, deverá ser apresentado, também, documento atualizado que comprove a representação legal das Instituições Financeiras e/ou Instituições de Pagamentos e/ou Operadoras de Cartões de Crédito/Benefício, pela filial ou correspondente legalmente habilitada - a proponente encaminhou documento de representação de empresa terceira (que não será denominada), todavia, deverá ser apresentada procuração ou contrato de mandato, outorgado em nome da pessoa jurídica, que comprove a representação legal e/ou outorga de poderes; Item 4.3.1.3 - Autorização de funcionamento expedida pelo Bacen - apresentou Declaração de cumprimento da Resolução BCB nº 80/2021, necessário apresentar também o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao ano de 2023; item 4.3.2.4 - Regularidade perante a fazenda municipal da sede do proponente - na Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários apresentada, o campo "Nome do Contribuinte" consta como "informação protegida por sigilo fiscal", o que impossibilita a identificação do titular da certidão. Dessa forma, é necessário apresentar a Ficha de Dados Cadastrais (FDC) — comprovante de inscrição municipal — a fim de demonstrar que a certidão corresponde, de fato, ao CNPJ da empresa proponente. 4. Processo SEI nº **19.008.188665/2025-51 - NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, foram recebidos 05 (cinco) arquivos de documentos fora do prazo previsto na Ata de Reunião nº 22. A Comissão solicita que todos os documentos sejam reenviados, em sua integralidade, por meio de novo processo SEI, observando-se a data de validade das certidões, inclusive daquelas que não apresentarem indicação expressa de prazo de validade, nos termos do item 4.9 do Edital e, caso necessário, atualize os documentos. 5. Processo SEI nº **19.008.191854/2025-19 - OCREDI LTDA**, não encaminhou novos documentos. A comissão solicita que a instituição reanalise as pendências apontadas na Ata de reunião nº 22, assim como, verifique a data de validade das certidões já encaminhadas, inclusive as que não especificarem a data de validade, conforme estipulado no item 4.9 do Edital e, caso necessário, atualize os documentos. 6. Processo SEI nº **19.008.180037/2025-27 - PARANÁ BANCO S/A**, foram recebidos 08 (oito) arquivos de documentos, Item 4.2.2 - Carta Proposta - Modelo Anexo III, Deverá ser apresentada uma proposta, simulando o valor das parcelas de amortização para operação de saque ou refinanciamento de saque no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), computando-se todos os custos e encargos pertinentes, utilizando-se a "Tabela Price" - realizada duas propostas no mesmo documento, necessário realizar apenas uma proposta de acordo com o edital pretendido, qual seja, Edital nº 02/2025, c) A proposta deverá ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, e indicar: I- custo efetivo total de juros mensal e anual, cuja taxa efetiva de juros não poderá exceder a 4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento) ao mês; II- valor de IOF - taxa de juros informada superior a máxima permitida, de acordo com o Edital nº 02/2025; Item 4.3.1.3 - Autorização de funcionamento expedida pelo Bacen - documento com validade até 23/11/2025, necessário atualizar; item 4.3.1.4 - Instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador - Não localizado; item 4.3.1.5 - Cópia de cédula de documento de identidade com foto, ou outro documento equivalente - a proponente encaminhou os documentos pessoais dos diretores da instituição; todavia, faz-se necessário apresentar, igualmente, os documentos dos representantes legais, conforme indicado na Carta Credencial apresentada; item 4.3.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ, documento com data de emissão superior ao prazo estipulado no item 4.9 do Edital, necessário atualizar. 7. Processo SEI nº **19.008.205153/2025-66 - PEGCARD LTDA**, foram recebidos 13 (treze) arquivos de documentos, Item 4.2.2 - Carta Proposta - Modelo Anexo III, b) A proposta deverá simular amortização em 01 a 60 parcelas mensais, conforme modelo constante do Anexo II; alínea c) A proposta deverá ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, e indicar: I- custo efetivo total de juros mensal e anual, cuja taxa efetiva de juros não poderá exceder a 4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento) ao mês; II- valor de IOF - foi realizada apenas uma simulação, referente ao prazo de 60 parcelas. Contudo, é necessário apresentar simulações contemplando as demais quantidades de parcelas previstas no Edital nº 02/2025. Ademais, verifica-se que o valor constante na simulação de 60 parcelas não corresponde ao valor calculado pela Comissão; Item 4.3.1.2 - Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou declaração de que, se a Instituição Financeira, for credenciada, deverá providenciar uma agência ou correspondente, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Londrina, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do credenciamento, nos casos contidos no art. 6º, inciso II; com poderes para dirimir as questões decorrentes das consignações enquanto a credenciada possuir contratos de empréstimos ou saques vigentes, alínea a) Na Hipótese de domicílio diverso ao Município de Londrina, deverá ser apresentado, também, documento atualizado que comprove a representação legal da Instituição Financeira, pela filial ou correspondente legalmente habilitada - a proponente apresentou documento informando que indicará correspondente bancário no prazo de 30 dias após a assinatura do convênio. Todavia, o Edital nº 02/2025 exige a apresentação de correspondente legalmente habilitada e estabelecida no Município de Londrina, com poderes específicos para representar a proponente, conferidos por meio de instrumento de procuração ou contrato de mandato; Item 4.3.2.2 - Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social - documento com validade até 24/11/2025, necessário atualizar; item 4.3.2.6 - Regularidade junto ao FGTS - documento com validade até 01/12/2025, necessário atualizar. Para a verificação da situação apresentada, solicitamos que no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata de reunião, conforme prevê o Edital de Chamamento nº 02/2025, para que a Instituição Financeira interessada regularize ou apresente os documentos e prestem os esclarecimentos necessários para proposta visando o credenciamento. Decorrido este prazo, a comissão fará análise dos documentos que forem apresentados, e, posteriormente, publicação de nova ata de reunião. A reunião encerrou-se às 17h25 (dezessete horas e vinte e cinco minutos).

Londrina, 11 de dezembro de 2025. Amanda Castanha de Souza Santos, Membro de Comissão, Lusia Adriana de Aguiar Silva, Membro de Comissão, Katia Yukie Takenaka, Membro de Comissão

**ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH - 02/2025 - REUNIÃO Nº 26****SEI Nº 19.009.063152/2025-28 - SEI Nº 19.009.072721/2025-26**

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 09 de dezembro do ano de 2025, às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), as servidoras Amanda Castanha de Souza Santos, matrícula funcional nº 165131, Katia Roberta Yukie Takenaka, matrícula funcional nº 15428-8, e Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria Municipal nº 10079, de 12 de setembro de 2025, para compor a Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Instituições de Pagamentos e/ou Operadoras de Cartões de Crédito/Benefício, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações com cartões de benefício aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, conselheiros tutelares titular, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital de Chamamento Público SMRH-02/2025 - Processo SEI nº 19.009.063152/2025-28, após prévia análise pelos membros da comissão dos documentos enviados pelas Instituições

Financeiras, através de peticionamento eletrônico, conforme disposto no Edital, foi identificado que, para os documentos recebidos através do: 1. Processo SEI nº **19.008.168717/2025-72 - ZUUM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA**, não encaminhou novos documentos. A comissão solicita que a instituição reanalise as pendências apontadas na Ata de reunião nº 20, assim como, verifique a data de validade das certidões já encaminhadas, inclusive as que não especificarem a data de validade, conforme estipulado no item 4.9 do Edital e, caso necessário, atualize os documentos.2. Processo SEI nº **19.008.170010/2025-26 - J17 - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, não encaminhou novos documentos. A comissão solicita que a instituição reanalise as pendências apontadas nas Atas de reunião nº 20 e 23, assim como, verifique a data de validade das certidões já encaminhadas, inclusive as que não especificarem a data de validade, conforme estipulado no item 4.9 do Edital e, caso necessário, atualize os documentos. Para a análise dos documentos acima elencados, solicitamos que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata de reunião, conforme prevê o Edital de Chamamento nº 02/2025, para que a Instituição Financeira interessada regularize ou apresente os documentos e prestem os esclarecimentos necessários para proposta visando o credenciamento. Decorrido este prazo, a comissão fará análise dos documentos que forem apresentados, e, posteriormente, publicação de nova ata de reunião. A reunião encerrou-se às 17:40h (dezessete horas e quarenta minutos).

Londrina, 11 de dezembro de 2025. Amanda Castanha de Souza Santos, Membro de Comissão, Lusia Adriana de Aguiar Silva, Membro de Comissão, Kátia Yukie Takenaka, Membro de Comissão

#### **ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH - 02/2025 - REUNIÃO Nº 27**

**SEI Nº 19.009.063152/2025-28 - SEI Nº 19.009.072721/2025-26**

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 09 de dezembro do ano de 2025, às 17h45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), as servidoras Amanda Castanha de Souza Santos, matrícula funcional nº 165131, Katia Roberta Yukie Takenaka, matrícula funcional nº 15428-8, e Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria Municipal nº 6697, de 28 de maio de 2025, para compor a Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Instituições de Pagamentos e/ou Operadoras de Cartões de Crédito/Benefício, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações com cartões de benefício aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, conselheiros tutelares titular, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital de Chamamento Público SMRH-02/2025 - Processo SEI nº 19.009.063152/2025-28, após prévia análise pelos membros da comissão dos documentos enviados pelas Instituições Financeiras, através de peticionamento eletrônico, conforme disposto no Edital, foi identificado que, para os documentos recebidos através do: 1. Processo SEI nº **19.008216832/2025-61 - ALVO CARD S.A.**, foram recebidos 13 (treze) arquivos de documentos, item 4.2.2 - Carta Proposta - valores das parcelas frente aos juros indicados não alcançados pela comissão; item 4.3.1.2 - Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente ou outra prova documental do domicílio bancário no Município de Londrina; a) Na Hipótese de domicílio diverso ao Município de Londrina, deverá ser apresentado, também, documento atualizado que comprove a representação legal das Instituições Financeiras e/ou Instituições de Pagamentos e/ou Operadoras de Cartões de Crédito/Benefício, pela filial ou correspondente legalmente habilitada - documento não localizado; item 4.3.1.3 - Autorização de funcionamento expedida pelo Bacen - apresentou certidão de empresa (que não será denominada) com a qual a proponente mantém contrato de prestação de serviços de correspondente bancário. Entretanto, é necessário apresentar certidão emitida em nome da própria proponente ou, caso não a possua, declaração informando a dispensa da referida autorização, nos termos da Resolução BCB nº 80/2021. Neste último caso, deverá ser apresentado também o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos anos sociais (2023 e 2024); item 4.3.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ, documento com data de emissão superior ao prazo estipulado no item 4.9 do Edital, necessário atualizar; item 4.3.2.4 - Regularidade perante a fazenda municipal da sede do proponente - Apresentou apenas a Ficha de Dados Cadastrais (FDC), necessário apresentar a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários e a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários; item 4.3.2.6 - Regularidade junto ao FGTS - documento com validade até 24/11/2025, necessário atualizar. Para a verificação da situação apresentada, solicitamos que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata de reunião, conforme prevê o Edital de Chamamento nº 02/2025, para que a Instituição Financeira interessada regularize ou apresente os documentos e prestem os esclarecimentos necessários para proposta visando o credenciamento. Decorrido este prazo, a comissão fará análise dos documentos que forem apresentados, e, posteriormente, publicação de nova ata de reunião. A reunião encerrou-se às 18h00 (dezoito horas).

Londrina, 11 de dezembro de 2025. Amanda Castanha de Souza Santos, Membro de Comissão, Lusia Adriana de Aguiar Silva, Membro de Comissão, Kátia Yukie Takenaka, Membro de Comissão

## **TERMOS**

### **5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI 01/2022 - SEI 19.027.024440/2022-04 e relacionados.**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por sua Secretária Municipal do Idoso, Marisol de Oliveira Chiesa, residente e domiciliada nesta cidade de um lado, e de outro a entidade Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina, CNPJ 78.019.734/0001-00, com sede situada à Rua Jose Fierli, 153 nesta cidade de Londrina – PR, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu presidente a Sra *Leci de Almeida Pache Lima*, resolvem firmar o presente **Termo de Colaboração**, oriundo do Chamamento CH/SMI 01/2022; publicado no Jornal Oficial do Município nº 4573 de 102 de março de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apostilar o **Termo de Colaboração TC/SMI 01/2022** (7271137), considerando a Portaria SMI-GAB nº 23, de 05 de Dezembro 2025 (17247327), na qual designa o Gestor da Parceria: Lucinea Cristina Ramazotti Claro - Matrícula 15.678-7 e Gestor da Parceria (Suplente): Erica Moriya - Matrícula 14222-0.

**Art. 2º** Este Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado, revogadas as disposições em contrário.

As demais cláusulas seguem inalteradas.

Londrina, 08 de dezembro de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso

### **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF/SMI – 2702/2025 – SEI 19.027.029166/2025-02**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por sua Secretária Municipal do Idoso, **Marisol de Oliveira Chiesa**, residente e domiciliada nesta cidade de um lado, e de outro a entidade Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina, CNPJ 78.019.734/0001-00, com sede situada à Rua Jose Fierli, 153 nesta cidade de Londrina – PR, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu presidente a Sra *Leci de Almeida Pache Lima*, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5437 de 18 de março de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apostilar o **Termo de FOMENTO TF/SMI 2702/2025** (15051353), considerando a Portaria SMI-GAB nº 23, de 05 de dezembro de 2025 (17247484), na qual designa o Gestor da Parceria: Lucinea Cristina Ramazotti Claro - Matrícula 15.678-7 e Gestor da Parceria (Suplente) : Erica Moriya - Matrícula 14222-0.

**Art. 2º** Este Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado, revogadas as disposições em contrário.

As demais cláusulas seguem inalteradas.

Londrina, 08 de Dezembro de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso

## PAUTA

### PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS REUNIÃO 193ª (Centésima Nonagésima Terceira)

DATA DA REUNIÃO: 12/12/2025

Horário: 9 às 11 horas

1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior

2- Aprovação de Acórdão

2.1- Processo nº 19.006.170884/2024-12 - LJS Estacionamento Ltda/Luiz Carlos Ihity Adati  
2.2- Processo nº 19.006.207193/2024-81 - José Carlos Silva Damasceno  
2.3- Processo nº 19.006.188274/2024-75 - Nair de Souza Mendes

## EDITAIS

### EDITAL N° 107/2025-DFT-SMF

#### NOTIFICAÇÃO FISCAL

Considerando ter resultado improfícuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AB 713 553 965 BR.**

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **DEFENCE SYSTEMS SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ **22.846.726/0001-82**

**CMC 216.791-3.**

Endereço: Rua Sergipe, 984 – Sala 208 – Centro  
Londrina - PR-CEP 86010380

**- Notificação Fiscal nº 48.281.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 08 de dezembro de 2025. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

---

### EDITAL N° 108/2025-DFT-SMF

#### NOTIFICAÇÃO FISCAL e AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando ter resultado improfícuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AB 771 589 200 BR.**

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal e Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais e Autos lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **THA AGRICOLA SILO BOLSA LTDA**  
CNPJ **36.242.882/0001-49**  
**CMC 268.159-5**

Endereço: Rua Goiás, 610 – Andar 01 Sala 201 Box 15  
Centro – Londrina - PR-CEP 86010460

**- Notificação Fiscal nº 48.310/2025 e Auto de Infração nº 35.182/2025.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 08 de dezembro de 2025. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

# EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º: SMGP-0104/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0224/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0338/2024**

**CONTRATADA: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ: 77.853.083/0003-58.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA no período de 11/2024 a 10/2025, correspondente à aproximadamente **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 7.076,76** (sete mil setenta e seis reais e setenta e seis centavos), passando o **valor total da contratação** de **R\$ 524.730,00** (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta reais) para **R\$ 531.806,76** (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos), com efeitos a partir de **04/10/2025**.

**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.143177/2025-14); Processo de Reajuste (19.008.214564/2025-42).

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2025.

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da [Pesquisa Pública do SEI](#).

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PROCESSO SEI N.º 19.008.194608/2025-19**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0222/2023 - 11649587**

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o município de Londrina

Fica a empresa SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no [Jornal Oficial de Londrina](#), referida notificação também foi encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital.

A Defesa Prévias deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI n.º 19.008.194608/2025-19**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN/SMGP-0050/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/SMGP-0357/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO da empresa **VERONICA VALERIA DA SILVA SANTOS** para prestação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos automotores e motocicletas que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

**VALOR:** R\$ 73.206,22 (setenta e três mil duzentos e seis reais e vinte e dois centavos);

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

**CONTRATADA:** VERONICA VALERIA DA SILVA SANTOS 93482752915 - **CNPJ N.º:** 45.719.084/0001-56;

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 09/12/2025;

**PROCESSO SEI:** (19.008.226691/2025-94);

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO:** SMGP-0057/2022

**CONTRATO/SANEPAR CE N.º:** 013/2021-GCND

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º:** IN/SMGP-0010/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º:** PAL/SMGP-0425/2021

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR. **CNPJ:** 76.484.013/0001-45.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O remanejamento de cota de saldo contratual da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)** para a **Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)** no valor de R\$ 65.000,00.

**PROCESSOS SEI N.º:** 19.008.220311/2025-16

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2025

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da [Pesquisa Pública do SEI](#).

**ADITIVO 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0136/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0037/2024**

**EDITAL DE PREGÃO N.º PG/SMGP-0043/2024**

**DETENTORA DA ATA: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP**

**REPRESENTANTE:** Helio Lino Mariano

**SÓCIO(S):** Helio Lino Mariano

**CNPJ:** 79.060.612/0001-20

**OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata é a eventual aquisição de IMPRESSOS por meio de Registro de Preços para unidades da Autarquia Municipal Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:**

O acréscimo no valor de R\$ 1.121,00 (um mil cento e vinte e um reais), sobre o valor original do lote abaixo listado, que representa 25% da solicitação da AMS, Ata de Registro de Preços 0136/2025 nos termos do art. 123, § 3º do Decreto nº 1462/2022, alterado através do Decreto 236/2024, que passa ser a seguinte:

<b>Fundo Municipal de Saúde de Londrina</b>							
<b>GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP</b>							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	18562	FOLDER - 200MM X 290MM	R\$ 0,19	5.900	UN	R\$ 1.121,00

**VALOR: R\$ 1.121,00 (um mil cento e vinte e um reais).**

**PROCESSO SEI N.º: 60.036019/2025-46**

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP-0158/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0516/2021**

**EDITAL DE PREGÃO N.º PG/SMGP-0296/2021**

**CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

**REPRESENTANTE:** Renata Muniz Barreto Maranhão

**SÓCIO(S):** Air Liquide Brasil Ltda, Wesley Mandú da Silva e Fernando Bononi Junior

**CNPJ:** 00.331.788/0001-19

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de carga de oxigênio gasoso medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, assim como seus acessórios, para atendimento de pacientes em internação domiciliar e nas unidades de saúde, das zonas urbana e rural do Município de Londrina, através dos serviços prestados pela Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS), Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde (DUES) e Diretoria de Serviços Complementares em Saúde (DSCS), da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, com entrega executada pela própria empresa.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, de 14/12/2025 a 14/12/2026, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

**VALOR:** R\$ 2.643.307,20 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil trezentos e sete reais e vinte centavos).

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.147597/2025-70**

**DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 57 / 2025

**PREGÃO/SMGP Nº 0067/2025**

Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 0103/2025

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedural, com vista ao **CANCELAMENTO** da ARP nº 0377/2025, formalizado com a empresa **MAESTRO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.909.854/0001-38, proveniente do Pregão/SMGP-0067/2025 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e dietas especiais com entrega ponto a ponto.

A justificativa da decisão está pautada na no Despacho Administrativo (17196087) vinculado ao processo SEI! nº 19.008.180524/2025-90.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr. O processo administrativo encontra-se disponível para vista via SISTEMA SEI, Processo nº 19.008.180524/2025-90.

Londrina, 9 de dezembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

**PORTRARIA AMS-PO Nº 714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Regulamenta a simples compensação de carga horária no âmbito da Autarquia Municipal de Saúde.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo Art. 122, VII, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde têm peculiaridades que exigem maior flexibilidade no cumprimento das jornadas de trabalho pelos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a interpretação restritiva relativa à jornada de trabalho semanal pode ensejar prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO as informações do Processo SEI 60.036900/2025-47 (Portaria - Assinatura e Publicação);

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica permitido aos servidores municipais realizar simples compensação do período que excede sua jornada regular de trabalho, preferencialmente dentro do mês, observado o disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** A carga horária mensal a ser trabalhada poderá ser redistribuída durante o mês vigente, de acordo com o interesse público.

**Art. 2º.** Para os fins desta portaria, as jornadas de trabalho de que tratam os incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei Municipal nº 9.337/2004 observarão o disposto a seguir:

- I. os cargos de 96 horas mensais terão carga horária diária igual a plantões de 6 horas ou 12 horas;
- II. os cargos de 30 horas semanais terão carga horária diária igual a 6 horas;
- III. os cargos de 40 horas semanais terão carga horária diária igual 8 horas.

**Parágrafo único.** A carga horária mensal será o produto da multiplicação da carga horária diária pelo número de dias úteis a serem trabalhados no mês, com exceção dos cargos de que trata o inciso I.

**Art. 3º.** A realização de simples compensação da jornada de trabalho excedente dependerá de autorização do superior hierárquico, observado o seguinte:

- I. As horas excedentes deverão ser validadas e controladas pela chefia imediata e pelo diretor de área;
- II. As horas excedentes poderão ser compensadas na fração de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, exceto aos servidores ocupantes de função gratificada, a quem se aplica a fração minuto a minuto, observado o intervalo intrajornada;
- III. A simples compensação de horas deverá ser acordada com a chefia imediata, com anuência do diretor, sem prejuízo ao interesse público;
- IV. As horas excedentes, no máximo até 30% da carga horária mensal do servidor, poderão ser armazenadas em banco de horas;
- V. As horas excedentes deverão ser usufruídas até o último dia do ano vigente.

**Art. 4º.** A chefia imediata deverá observar a constituição das escalas antes de qualquer liberação para compensação de horas, sempre visando o interesse público.

**Parágrafo Único.** É vedado a ausência de servidores por simples compensação que infira na convocação de serviço extraordinário.

**Art. 5º.** Nos dias em que ocorrer a simples compensação deverá ser justificado no cartão ponto, selecionando o motivo: HORA EXTRA COMPENSADA PROPORCIONAL DEC. 819/17 e no campo da justificativa descrever quantidade de horas e dia que se refere a simples compensação (Exemplo: simples compensação de 01h00 referente ao dia xx/xx/xxxx).

**Art. 6º.** É permitido apenas aos servidores ocupantes de função gratificada o horário flexível (minuto a minuto), considerando a disponibilidade para o atendimento da necessidade do serviço, sendo obrigado ao registro do ponto eletrônico.

**Art. 7º.** Para fins de absenteísmo não previsto deverá ser considerada a escala de serviço do(s) dia(s) referente(s) à(s) falta(s):

- I. O atestado médico referente ao dia terá validade para as horas escaladas do (s) dia(s) de afastamento registrados no documento;
- II. O atestado médico de carga horária parcial, será considerado somente as horas previstas e descritas no referido documento;
- III. É vedado usar banco de horas para simples compensação de faltas ao trabalho.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de dezembro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

## EXTRATOS

### DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0099/2022

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0021/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0190/2022

CONTRATADA: HOFTALON - CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO - CNPJ: 07.194.341/0001-94

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS MIGUITA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços assistenciais de saúde na especialidade de oftalmologia, ambulatorial e hospitalar, na média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual o CONTRATADO está inserido, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 4.106.422,00 (quatro milhões, cento e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais), sendo:

I. R\$ 2.300.000,00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Proposta nº 36000.67-1517/2025-00/Cód. Emenda 30840008 e Proposta nº 36000.67-5972/2025-00 e Cód. Emenda 40890007), com pagamento em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025;

II. R\$ 138.992,00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Proposta nº 36000.67-6180/2025-00 e Cód. Emenda 40340003), com pagamento em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.500, de 8 de julho de 2025;

III. R\$ 500.000,00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Proposta nº 36000.67-6129/2025-00 e Cód. Emenda 18670003), com pagamento em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.518, de 9 de julho de 2025;

IV. R\$ 200.000,00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Proposta nº 36000.67-6410/2025-00 e Cód. Emenda 28740008), com pagamento em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.537, de 10 de julho de 2025;

V. R\$ 967.430,00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Proposta nº 36000.67-6640/2025-00/Cód. Emenda 43130003 e Proposta nº 36000.67-6656/2025-00/Cód. Emenda 20380009), com pagamento em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.544, de 10 de julho de 2025.

**PROCESSO SEI Nº:** 60.028524/2025-17 (Contratos: Acréscimos e Supressão Contratual)

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### 15º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0109/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0240/2022

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0032/2022

CONTRATADA: Universidade Estadual de Londrina (UEL)/Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná (HURNP)

REPRESENTANTES: Marta Regina Gimenez Favaro e Iara Aparecida de Oliveira Secco

CNPJ: 78.640.489/0001-53 (UEL) e 78.640.489/0003-15 (HURNP)

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade, alta complexidade e UNACON aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual os CONTRATADOS estão inseridos, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o remanejamento para o bloco pré-fixado do valor de R\$ 87.950,40 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) mensais, previstos no contrato por meio do 9º aditivo no bloco pós-fixado para custeio diferenciado de leitos de UTI Adulto Tipo II, a partir de agosto de 2023 até o final do contrato, em atendimento à Portaria GM/MS nº 914, de 17 de julho de 2023.

§ 1º. Tal iniciativa encontra amparo na comprovação inequívoca da efetiva utilização dos leitos, não justificando a manutenção do modelo de repasse no bloco pós-fixado.

§ 2º. Os valores condizentes com as competências ultrapassadas podem ser unificados na 1ª parcela de pagamento, com restabelecimento do valor mensal a partir da parcela subsequente.

§ 3º. Conforme o art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, o percentual de acréscimos contratuais foi considerado no 9º aditivo.

**PROCESSO SEI Nº:** 60.031718/2025-08

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2025

O 15º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0109/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

# CAAPSL – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA PORTARIA

## PORTRARIA CAAPSL-GCBP Nº 236, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Concede Pensão por morte à Yoshinaga Shimizu.

**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.004172/2025-12, Concessão de pensão por morte;

nº 43.004192/2025-93, Consulta jurídica.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 21/11/2025, em razão do falecimento da segurada Yoshiie Kyosen Shimizu, ao dependente previdenciário Yoshinaga Shimizu, na qualidade de cônjuge.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

**§2º** O valor da pensão equivale a R\$ 6.298,00, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência de novembro de 2025 (R\$ 8.997,14), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Referente a 60% dos proventos.....	R\$ 5.398,29;
II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (1 dependente - 10%).....	R\$ 899,71;
III - Total mensal.....	R\$ 6.298,00;
IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 81.874,00.

**§3º** O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

**§4º** O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

**§5º** O tempo de duração da pensão por morte será vitalício, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de dezembro de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

# CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **NIVALDO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.458.059-\*\*, licenciado para Utilização do Espaço Público (Alvará nº 2287/2023), referente ao ponto do comércio ambulante de venda de hortifruti, localizado na calçada da Rua Prof. João Cândido esquina c/Alameda Miguel Blasi (ao lado da Banca Rodeio), Centro, Londrina/PR, por meio do Of. nº 1446/2025 – CEP/CMTU-LD e considerando ainda, a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, fica o referido ambulante NOTIFICADO, para que no prazo de 7 (SETE) DIAS, COMPAREÇA NA CMTU-LD PARA QUITAR OS DÉBITOS REFERENTES ÀS ANUIDADES DE 2024 E 2025, a fim de cumprir o disposto no Artigo 142, § 4º, da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

# CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

## PORTRARIA CODEL-DAF, 10 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Institui a Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público nº 07/2025.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 51.001005/2025-11,

### RESOLVE:

**Art. 1** - Instituir a Comissão de Seleção encarregada da análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 07/2025, composta pelos seguintes membros:

- I – Herika Azevedo Galli
- II – Fabrício Beckner
- III – Rodrigo Martins

**Art. 2** - Compete à Comissão de Seleção proceder à verificação documental, análise técnica, avaliação das propostas, emissão de parecer e demais atos necessários ao regular desenvolvimento do chamamento público.

**Art. 3** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 9 de dezembro de 2025. Paulo Henrique Ferreira da Silva, Diretor(a) Presidente

# EXTRATO

## EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO ORIUNDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 06 / 2025

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2025 – PROGRAMA COMEMORA LONDRINA

A CODEL – Instituto de Desenvolvimento de Londrina, CNPJ 76.933.969/0001-87, torna público o Termo de Cooperação celebrado com a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, CNPJ 05.582.619/0001-75, cujo objeto é a autorização de uso de espaço público localizado na rotatória da Av. Ayrton Senna da Silva com Rua Ernâni Lacerda de Athayde, para instalação, manutenção e posterior retirada de ornamentos decorativos luminosos, conforme Edital de Chamamento CODEL nº 01/2025. Vigência até 15/01/2026. Obrigações, responsabilidades e condições conforme cláusulas do termo.

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 02/2025 – PROGRAMA COMEMORA LONDRINA

A CODEL – Instituto de Desenvolvimento de Londrina, CNPJ 76.933.969/0001-87, torna público o Termo de Cooperação celebrado com a SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ, CNPJ 78.609.989/0001-22, cujo objeto é a autorização de uso de espaço público na Passarela do Parque Governador Ney Braga para instalação, manutenção e posterior retirada de ornamentos decorativos luminosos, conforme Edital de Chamamento CODEL nº 03/2025. Vigência até 15/01/2026. Obrigações, responsabilidades e condições conforme cláusulas do termo.

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 03/2025 – PROGRAMA COMEMORA LONDRINA

A CODEL – Instituto de Desenvolvimento de Londrina, CNPJ 76.933.969/0001-87, torna público o Termo de Cooperação celebrado com IRMÃOS MUFFATO, CNPJ 76.430.438/0124-20, cujo objeto é a autorização de uso de espaços públicos localizados no oitão do Aterro da Av. Maringá com Rua Professor Joaquim de Matos Barreto e na Av. Ayrton Senna com Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, para instalação, manutenção e posterior retirada de ornamentos decorativos luminosos, conforme Edital de Chamamento CODEL nº 01/2025. Vigência até 15/01/2026. Obrigações, responsabilidades e condições conforme cláusulas do termo.

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 04/2025 – PROGRAMA COMEMORA LONDRINA

A CODEL – Instituto de Desenvolvimento de Londrina, CNPJ 76.933.969/0001-87, torna público o Termo de Cooperação celebrado com a Associação Evangélica Beneficente de Londrina, CNPJ 78.613.841/0001-61, cujo objeto é a autorização de uso do espaço público localizado na rotatória do Ginásio Moringão para instalação, manutenção e posterior retirada de ornamentos decorativos luminosos, conforme Edital de Chamamento CODEL nº 03/2025. Vigência até 15/01/2026. Obrigações, responsabilidades e condições conforme cláusulas do termo.

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 05/2025 – PROGRAMA COMEMORA LONDRINA

A CODEL – Instituto de Desenvolvimento de Londrina, CNPJ 76.933.969/0001-87, torna público o Termo de Cooperação celebrado com Andre Paulino Negócios Imobiliários Ltda., CNPJ 22.041.380/0001-45, cujo objeto é a autorização de uso do espaço público localizado na rotatória da Av. Mábio Gonçalves Palhano / Av. Terras de Santana para instalação, manutenção e posterior retirada de ornamentos decorativos luminosos, conforme Edital de Chamamento CODEL nº 04/2025. Vigência até 15/01/2026. Obrigações, responsabilidades e demais condições conforme cláusulas do termo.

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 06/2025 – PROGRAMA COMEMORA LONDRINA

A CODEL – Instituto de Desenvolvimento de Londrina, CNPJ 76.933.969/0001-87, torna público o Termo de Cooperação celebrado com Unimed Londrina – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ 75.222.224/0001-47, cujo objeto é a autorização de uso do espaço público localizado na rotatória da Avenida Madre Leônia Milito com a Avenida Ayrton Senna da Silva para instalação, manutenção e posterior retirada de ornamentos decorativos luminosos, conforme Edital de Chamamento CODEL nº 03/2025. Vigência até 15/01/2026. Obrigações, responsabilidades e demais condições conforme cláusulas do termo.

# COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

## PORTARIA N° 150 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

### RESOLVE:

I. Designar as funcionárias EDNA APARECIDA DE CARVALHO BRAUN e ODETE APARECIDA ALVES DE ARAÚJO, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado com a Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura – FUNCETIC, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 32/2025, o qual tem por objeto a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às famílias do Assentamento Eli Vive, no Distrito de Lerroville, contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Rural.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo de Colaboração acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 09 de dezembro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

## EDITAL nº 368/2025 – PROCON-LD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sítio à Rua Piauá, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2511004400100310301, tendo como Consumidor(a) JONAS [omissis], inscrito(a) no CPF sob nº 442.xxx.xxx-72, e Fornecedor VICTOR FELIPE SANTINI TURETTA 09297134947 (TURETTA EXPRESS), inscrito no CNPJ sob nº 35.318.105/0001-78, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que no dia 08/07/2025 realizou a compra de um ar-condicionado junto à fornecedora, no valor de R\$ 1.686,34, parcelado em 10 (dez) vezes de R\$ 168,63.

Relata que no dia 10/07/2025 foi informado pelo fornecedor que havia ocorrido um problema na transação e que seria necessário passar novamente o cartão. Assim, o consumidor efetuou uma nova compra, que resultou em outro parcelamento, desta vez em 10 (dez) vezes de R\$ 202,36. O consumidor esclarece que acredita que a primeira compra não havia sido concluída, porém, posteriormente, verificou que ambas as cobranças haviam sido efetuadas em bancos distintos, totalizando pagamentos duplicados. Diante disso, buscou contato com o fornecedor, que afirmou que resolveria a situação, porém já se passaram cinco faturas, somando o valor de R\$ 1.854,95, sem que o problema fosse solucionado. Ademais, destaca que o produto sequer foi entregue, fazendo com que o consumidor se sinta lesado. Em razão disso, o consumidor registrou um Boletim de Ocorrência e comparece a este Órgão para formalizar sua reclamação e resolver a pendência existente.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

- I. Que a fornecedora preste esclarecimentos sobre os fatos narrados acima;
- II. Que a fornecedora providencie a entrega do produto e a realização do serviço contratado;
- III. Que a fornecedora efetue o estorno do valor pago a mais, referente à segunda cobrança indevida, no montante de R\$ 1.011,80;
- IV. Caso não seja possível a entrega do produto e a conclusão do serviço, requer o estorno total dos valores pagos, no montante de R\$ 1.854,95." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 09 de dezembro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

#### **EDITAL nº 369/2025 – PROCON-LD**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sítio à Rua Piauá, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2511004400100042301, tendo como Consumidor(a) **WILLAME [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 063.xxx.xxx-27, e Fornecedor **FELIPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA**, inscrito no CPF sob nº 109.489.643-83, pelos fatos a seguir relatados:

"O consumidor, devidamente qualificado(a), comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para apresentar a seguinte reclamação:

O consumidor relata que, ao acessar um link divulgado na internet referente a um suposto leilão de veículos, demonstrou interesse em adquirir um automóvel Volkswagen Polo, cor branca, ano 2019.

Após clicar no link, foi automaticamente redirecionado para um atendimento via aplicativo WhatsApp, onde passou a manter contato com uma pessoa que se identificou como "Vitória", suposta atendente ou representante da empresa responsável pelo leilão.

Durante a conversa, a atendente apresentou as condições de compra do veículo e orientou o consumidor sobre os procedimentos para participação no leilão. A negociação teve início no dia 03 de novembro de 2025, ocasião em que foi informado o valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), sendo R\$ 13.800,00 referentes ao lance do veículo e R\$ 2.000,00 correspondentes a taxas administrativas e de transação.

O consumidor realizou o pagamento conforme as instruções recebidas. Entretanto, ainda no mesmo dia, a atendente informou que seria necessário o pagamento de uma taxa adicional, referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços), no valor de R\$ 3.499,99 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), alegando que o pagamento desse tributo seria condição indispensável para a liberação e entrega do veículo adquirido.

O consumidor informou à atendente que não dispunha dos recursos financeiros para arcar com tal valor, contudo, a atendente insistiu que a entrega do veículo somente seria efetivada mediante o pagamento integral da referida taxa de ISS.

Diante dos fatos narrados, o consumidor busca junto a este órgão competente o reconhecimento de possível prática enganosa ou fraudulenta, bem como as medidas cabíveis para a restituição dos valores pagos e responsabilização da fornecedora." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 09 de dezembro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

## **EXPEDIENTE** **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Tiago Amaral

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**Chefe de Gabinete** – Rosi Mara Guilhen

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)